



PARECER ÚNICO Nº 1110034/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 05072/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Perfuração de poço tubular	10921/2013	Autorização concedida
Processo de Outorga	07555/2014	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR: Francino Móveis Ltda	CNPJ: 04.244.807/0001-20	
EMPREENDIMENTO: Francino Móveis Ltda	CNPJ: 04.244.807/0001-20	
MUNICÍPIO: Cláudio/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 7739293 LONG/X 520075	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: B-10-06-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão	CLASSE: 3
CÓDIGO: B-10-02-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz	CLASSE: 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mário Lucio Pinto da Silva (Responsável Técnico pela elaboração do RCA e PCA)	REGISTRO: CREA MG-123947/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 146/2014	DATA: 23/10/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Raíssa Resende de Moraes - Analista Ambiental (Gestora)	1.366.740-7	
Levy Geraldo de Sousa - Analista Ambiental	1.365.701-0	
José Augusto Dutra Bueno (Gestor Ambiental – Formação Jurídica)	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Instalação Corretiva**, pelo empreendimento **Franccino Móveis Ltda**, referente às atividades de fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz, no município de Cláudio – MG.

Em 05/06/2013, a empresa formalizou o processo solicitando a Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) para as atividades abaixo citadas, com os seguintes códigos conforme DN 74/04:

- **B-10-06-5**, Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão, parâmetros número de funcionários (58) e área útil (4858 m²), sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno.
- **B-10-02-2**, Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz, parâmetros número de funcionários (32) e área útil (900 m²), sendo classificado como Classe 1 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno.

Em 13/09/2013 a equipe técnica da SUPRAM – ASF realizou vistoria no empreendimento, relatório de vistoria ASF N° 185/2013 e constatou que a área de implantação encontrava-se totalmente desprovida de cobertura vegetal e que já ocorrera o processo de terraplanagem. Segundo informado pelo empreendedor, a terraplanagem havia sido realizada por outra empresa. Em 26/02/2014 a SUPRAM-ASF emitiu papeleta de despacho reorientando o processo para Licença de Instalação Corretiva.

Segundo consta no Registro de Imóveis, o imóvel foi adquirido pela Franccino Móveis Ltda em 28/08/2009. A equipe técnica da SUPRAM – ASF realizou consulta ao Google Earth em 04/11/2014, obtendo imagem de satélite do local onde será implantado o empreendimento datada de 27/06/2002 e constatou que a terraplanagem já havia sido realizada nesta ocasião. Pode-se observar no Anexo II deste parecer à imagem acima referida. Desta forma, considerou-se a não necessidade de autuar a empresa pela terraplanagem do terreno.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou novamente o empreendimento em 23/10/2014, conforme Relatório de Vistoria ASF N°. 146/2014.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados por Mario Lucio Pinto da Silva, CREA - MG n° MG-123947/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos na página 103.

Foi apresentada a ART do Responsável Técnico pelo empreendimento e a apresentação ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único para abranger todo o período da licença.



O empreendimento não possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. Sua apresentação, conforme Instrução de Serviço Conjunta SEMAD e FEAM nº 01, de 10 de maio de 2013, deverá ser solicitada pelo órgão ambiental quando da fase de Licença de Operação. Assim ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único a apresentação do comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal na formalização do processo de Licença de Operação.

Não foi apresentado Projeto Técnico Simplificado de Proteção Contra Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Franccino Móveis Ltda**, será instalado na Rodovia MG 260, Km 36, retorno, na zona urbana do município de Cláudio – MG e se dedicará às atividades de fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz.

A área total do empreendimento será de 26.382,84 m² e contará com 90 (noventa) funcionários, sendo 58 (cinquenta e oito) para a atividade de fabricação de móveis de metal e 32 (trinta e dois) para fabricação de móveis de madeira, junco e vime.

A área pleiteada para a implantação do empreendimento em questão caracteriza-se por ser uma área antropizada, destina a implantação de indústrias, em conformidade com o planejamento municipal de uso e ocupação do solo, conforme consta no RCA-PCA.

Infraestrutura

Serão implantadas as seguintes estruturas:

- 1 (um) galpão que contempla atividade produtiva e área administrativa;
- 1 (um) depósito;
- 1 (uma) casa de gás;
- 1 (uma) cabine para transformador;
- 1 (uma) cabine para compressor a ar;
- 1 (uma) estrutura para setor de corte de espuma;
- 2 (duas) áreas para estacionamento;
- 1 (uma) guarita;
- 1 (uma) caixas d'água;
- 1 (um) sistema de tratamento físico-químico de efluentes.
- 1 (uma) caixa SAO
- 1 (um) leito de secagem para o lodo do tratamento físico-químico.



Processo Produtivo da Produção de Móveis metálicos e de móveis de madeira, vime e junco

1 – Recepção de Matéria Prima e insumos

A matéria prima e os insumos serão recebidos nas dependências do empreendimento, transportados por via rodoviária, proveniente de empresas diversas, sendo descarregados e armazenados em áreas específicas e cobertas, distribuídos pelos diversos setores de respectivas utilizações, para posteriormente serem introduzidos ao processo industrial.

Em média, serão recebidos 17057,56 kg/mês de matéria prima, destacando os tubos de alumínio 2529,20 kg/mês, tampos diversos 3695,32 kg/mês, móveis de madeira sem acabamento 1849,20 kg/mês, tintas 471,80 kg/mês, fibras 1.014,23 kg/mês, espumas 662,00 kg/mês, tecidos diversos 462,42 kg/mês, dentre outros e aproximadamente 1271,74 kg/mês de insumos.

Nesta etapa não são gerados efluentes atmosféricos e efluentes líquidos.

Os resíduos sólidos gerados neste processo serão 162,00 kg/mês de plástico e 300,00 kg/mês de papelão.

2 – Preparação dos tubos

2.1 – Corte

Nesta etapa serão definidas as dimensões dos tubos e promovido os cortes utilizando 4 serras manuais, específicas para o processo.

Serão gerados, nesta fase, os resíduos sólidos pontas de alumínio 640,0 kg/mês e limalha de alumínio 260,00 kg/mês que são enviados para Fundação Atlanta para serem reutilizados como matéria prima no processo industrial (fundidos).

2.2 – Moldagem

Após o corte, os tubos serão dobrados proporcionando o formato parcial dos móveis, o processo será realizado em 4 calandras, 5 curvadoras manuais, 1 curvadora mecânica, 2 furadeiras fresadoras, 2 furadeiras de bancada, 1 furadeira rosqueadeira, 4 furadeiras manuais, 1 máquina de cópia, 1 prensa hidráulica e 2 rebidadeiras.

Serão gerados, nesta fase, os resíduos sólidos pó de limalha 134,00 kg/mês que serão enviados para a Fundação Atlanta Ltda para serem reutilizados como matéria prima no processo industrial (fundidos) e o Nylon 36,00 kg/mês que serão destinados para empresas de reciclagem.

2.3 – Solda, montagem e semi-acabamento

As peças anteriormente dobradas serão montadas manualmente e soldadas através de 10 máquinas de soldas, posteriormente submetidas ao lixamento e/ou polimento manual



através de lixas e rodas de panos, objetivando a retirada de eventuais rebarbas oriundas do processo de solda e promovendo um melhor acabamento nos móveis.

Neste processo, não serão gerados efluentes atmosféricos nem efluentes líquidos.

O ruído que será gerado é em função do atrito físico promovido pela máquina de corte e lixadeiras, serão utilizados EPI's pelos funcionários envolvidos no processo, com emissões restritas internamente.

Serão gerados, nesta fase, os resíduos sólidos denominados como limalha de alumínio 30,00 kg/mês e sobras de varetas de soldas 1,08 kg/mês, estes também serão enviados para a Fundação Atlanta Ltda para serem reutilizados como matéria prima no processo industrial (fundidos).

3 – Tratamento químico superficial

Este é um processo de tratamento de superfície realizado nos móveis semimontados, objetivando a retirada de eventuais sujidades agregadas nos metais e preparação dos mesmos para recebimento da pintura.

Serão compostos por 4 operações, em 3 tanques com capacidade de 5,00 m³ cada, sendo na seguinte seqüência:

Desengraxe

Enxágüe

Cromatização

Retorno ao enxágüe

Os móveis permanecerão imersos nesses tratamentos por aproximadamente 5 minutos. As soluções não serão descartadas, apenas suas concentrações (desengraxantes e cromatizantes) corrigidas quando necessário.

As peças, após a imersão, receberão o enxágüe em 1 tanque com água, interposto entre os tanques de desengraxe e cromatização.

A água saturada contendo residuais de soluções e sujidades serão descartadas e direcionadas para tratamento físico-químico implantado, em frequência média semestral.

Se constatada a reduzida eficiência do processo de tratamento químico, periodicamente será necessária a realização das correções das soluções de desengraxantes e cromatizantes, estas serão realizadas com acompanhamento periódico internos (realizada pelo operador) e análises periódicas externas, (efetuadas pelos fornecedores dos produtos).

Após a análise, o fornecedor deve informar os quantitativos dos produtos a serem adicionados nos tanques.

Em média serão utilizados os seguintes quantitativos nas soluções:



- Desengraxante: na proporção de 126,93 kg/mês diluídos em 5.000,00 litros de água, sem descarte, apenas corrigidas quando necessário;
- Cromatizante: na proporção de 105,00 kg/mês diluídos em 5.000,00 litros de água, sem descarte, apenas corrigidas quando necessário;

Nesta fase do processo, não serão gerados resíduos sólidos e nem efluentes atmosféricos.

O efluente líquido gerado (água de enxágüe) será de aproximadamente 5.000,00 litros, descartados apenas quando constatado a saturação e/ou redução na eficiência do enxágüe. Prevê-se um descarte a cada 6 meses, no qual será direcionado a Estação de Tratamento do tipo físico-químico.

Será implantado um sistema de tratamento químico superficial para o processo de polimento, somente para os móveis que não receberão pinturas em suas superfícies, este processo é composto por 1 tanque de 5.000,00 litros (os produtos quantitativos a serem utilizados na solução deste tanque, encontra-se em experimentos), esta solução não será descartada, apenas sua concentração corrigida quando necessário. O procedimento é o mesmo utilizado para desengraxante e cromatizante, os móveis permanecem imersos no tratamento por aproximadamente 5 minutos, após a imersão, os móveis recebem o enxágüe com água no mesmo tanque utilizado para enxágüe do desengraxante e cromatizante.

4 – Pintura

A pintura será feita com aplicação de tinta em pó (466,28 kg/mês) e Betume líquido (5,52 kg/mês) em 2 cabines de pintura eletrostática e 1 cabine de pintura líquida, os móveis que receberão a pintura eletrostática serão submetidos ao aquecimento em 1 estufa a gás, onde as partículas de pó aderidas se fundem formando uma película plástica uniforme, enquanto que os móveis que receberão a pintura líquida serão dispostos em local específico para secagem natural. O tempo de cura varia de 10 a 30 minutos. As sobras de tinta em pó serão reaproveitadas no processo.

Os resíduos gerados nesse processo caracterizam-se nos elementos filtrantes saturados que serão substituídos, sem freqüência estimada e serão armazenados temporariamente em recipientes herméticos e em local exclusivo e adequado, sendo-os posteriormente destinados a incineração.

Quanto aos efluentes atmosféricos, caracterizam-se na emissão de partículas de tintas dispersos na atmosfera após sistema de exaustão e captura por filtração (cartuchos), com emissões provavelmente enquadradas em conformidade com a DN 011/86, estimadas em função de monitoramento de processo similar em outros empreendimentos.

5 – Tecelagem



Parte dos móveis nessa etapa, receberá em seu entorno a tecelagem com fibras sintéticas, através de processo manual realizado com fitas entrelaçadas propiciando formatos diversificados, proporcionando um acabamento diferenciado aos móveis, consumindo em média, 1.014,23 kg/mês de fibra sintética.

Os resíduos gerados nessa fase serão resíduos sólidos caracterizados como sobras de fibras sintéticas em média de 8,00 kg/mês, são enviados para empresa de reciclagem.

6 – Costura

A costura será realizada com a utilização de estofamento, (espuma envolvida com tecidos diverso, TNT, couro sintético, Cicap e tela tecido), este processo será realizado manualmente através de cortes na espuma utilizando 3 serras de fita que proporciona o formato do acento e apoio das costas em parte dos móveis, estas são envolvidas por tecidos, couro sintético e outros (previamente confeccionados em 10 máquinas de costuras) dando um aspecto diferenciado aos móveis. As sobras de espumas serão totalmente reutilizadas no próprio empreendimento na fabricação de almofadas.

Nesta etapa não serão gerados efluentes atmosféricos e efluentes líquidos.

Serão gerados os seguintes resíduos sólidos e respectivos quantitativos médios:

6,00 kg/mês retalho de Cicap

6,00 kg/mês retalho de couro sintético

6,00 kg/mês plástico capa transparente

6,00 kg/mês tecidos diversos

6,00 kg/mês tela tecido

4,00 kg/mês TNT

60,00 kg/mês retalho de espuma

Os resíduos gerados serão na totalidade classe II, armazenados temporariamente no empreendimento e posteriormente destinados a instituição de caridade da cidade de Cláudio.

7 – Montagem

Nesta etapa será realizada a montagem final dos móveis e a fixação dos acessórios como tampos (madeira, mármore, vidro, acrílico), tapa furos, travas telas, dentre outros, estes serão fixados aos móveis, utilizando parafusadeiras e arribadeiras, proporcionando aos móveis o formato final.

Nesta fase também será realizada a montagem dos móveis de madeira, onde serão recebidos em média 1.849,20 kg/mês de móveis de madeira semi-acabados, que recebe a montagem final, através da afixação dos acessórios como tampos (madeira, mármore, vidro, acrílico), tapa furos, travas telas, dentre outros, nos quais são fixada aos móveis, utilizando parafusadeiras e arribadeiras, proporcionando aos móveis o formato final.



Serão gerados, nesta etapa os resíduos sólidos como sobras de acrílico 2,00 kg/mês, que são armazenados em local exclusivo e adequado para posterior envio para empresa de reciclagem.

8 – Embalagem

Para garantir a segurança e proteção dos móveis durante o transporte, os mesmos serão envolvidos por plástico bolha, papel ondulado e bobina plástico tubular, apresentando um consumo médio de 960,18 kg/mês, 118,06 kg/mês, 300,24 kg/mês, respectivamente.

Nesta etapa, os resíduos gerados serão basicamente resíduos de papelão média de 24,60 kg/mês e plástico média de 378,00 kg/mês, que serão destinados à empresa de reciclagem.

9 – Expedição

Os móveis depois de embalados serão acondicionados e posteriormente armazenados em área específica, onde serão expedidos aleatoriamente em função da demanda comercial.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para a implantação do empreendimento será proveniente de uma captação de água superficial no ponto de coordenadas UTM X 520096, Y 7739544, conforme Certidão de Registro de Uso da Água juntada ao processo.

- Processo de cadastro nº 7555/2014 (Uso insignificante) – captação de 0,5 l/s, durante 6:00 horas/dia.

A Certidão de Registro de Uso da Água terá prazo de validade vinculado a esta Licença de Instalação.

Ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único a instalação de horímetro e hidrômetro na captação acima citada.

Para a fase de operação do empreendimento, serão utilizados recursos hídricos provenientes de captação em poço tubular já perfurado, nas coordenadas geográficas Lat 20° 26'43,8" e Long 44° 48' 33,1", autorização concedida por meio do processo de outorga N° 010921/2013.

Assim, ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único a formalização do processo de outorga para captação de água visando ao abastecimento do empreendimento em sua fase de operação.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.



5. Reserva Legal

O empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento (FCE) encontra-se em área urbana, dispensando, desta forma, a averbação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Fase de Instalação:

A descrição dos impactos decorrentes da instalação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos seguem descritas a seguir:

- Efluentes líquidos sanitários:

Oriundo dos banheiros utilizados durante a instalação do empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Não foi informado um procedimento para a mitigação deste impacto. Desta forma, ficará condicionado no Anexo I deste parecer que durante a implantação do empreendimento sejam adotados banheiros químicos, sendo os efluentes gerados recolhidos pela empresa contratada. Tão logo ocorra a finalização das obras, os banheiros químicos deverão ser substituídos pelos banheiros recém construídos.

- Efluentes líquidos industriais:

Não haverá geração de efluentes líquidos industriais, visto que o empreendimento não estará operando. Assim não serão necessárias medidas mitigadoras.

- Efluentes Atmosféricos:

Serão geradas emissões atmosféricas de material particulado a partir das obras civis, em função da movimentação de caminhões e de veículos sobre as vias existentes e acessos temporários para implantação da infraestrutura e dos equipamentos.

Medidas mitigadoras:

Será solicitado no Anexo I deste Parecer Único, a umidificação das vias e acessos durante as obras a fim de minimizar a dispersão do material particulado.

- Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento serão basicamente de origem da construção civil.

Medidas mitigadoras:

Conforme consta nas informações complementares apresentadas pelo empreendimento, protocolo nº R0461977/2013, os resíduos de concreto e tijolos serão usados na obra em sua primeira etapa como fundações, mais precisamente como sub-base do piso do galpão.



Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único, o adequado armazenamento e destinação dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA 307/2002 e Deliberação Normativa COPAM nº 155/2010.

- Ruídos:

Os ruídos gerados durante a fase de instalação serão característicos das atividades de construção civil. Estes não representam riscos significativos visto que o empreendimento será implantado em área industrial onde ocorre baixa incidência de residências no entorno. Assim, não serão necessárias medidas mitigadoras na fase de instalação do empreendimento.

6.2 Fase de Operação:

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um dos impactos seguem descritas abaixo:

- Efluentes líquidos sanitários:

Oriundo dos banheiros que serão instalados para atendimento aos funcionários.

Medidas Mitigadoras:

Conforme proposta apresentada nos estudos, os efluentes líquidos sanitários serão encaminhados para rede pública após tratamento em sistema biológico constituído de fossa séptica e filtro anaeróbio. Foi apresentado o projeto com o dimensionamento das fossas a serem implantadas. Será solicitado no Anexo I deste Parecer Único, a instalação da fossa, conforme projeto apresentado.

Na oportunidade da concessão da Licença de Operação, deverá ser condicionado o Automonitoramento do efluente da fossa séptica que será instalada.

O empreendimento apresentou declaração da COPASA de que poderá ser cliente da companhia para prestação de serviços, pela última, de recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos.

- Águas pluviais:

Impacto causado pelas águas pluviais que incidirão sobre a área do empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

As águas pluviais serão captadas nos telhados e áreas impermeabilizadas, recolhidas e destinadas às partes baixas do terreno em sistema de drenagem, onde serão destinadas a caixas de passagens posteriormente a sarjetas públicas, sem risco de contaminação de processo. Ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único, a instalação do sistema de drenagem de águas pluviais, conforme apresentado.

- Efluentes líquidos industriais:

Provenientes do processo de tratamento químico dos móveis, bem como de compressores de ar, e de lavação de veículos no empreendimento.



Medidas mitigadoras:

Os efluentes líquidos industriais serão gerados nas etapas de tratamento químico superficial dos móveis. As soluções de imersão nos processos de desengraxe e cromatização não serão descartadas, apenas suas concentrações corrigidas quando necessário. A água saturada do enxágue, contendo residuais de soluções e sujidades serão descartadas e direcionadas para tratamento físico-químico, seguido por leite de secagem para o lodo, em frequência média semestral.

Será implantado um sistema de tratamento químico superficial para o processo de polimento, somente para os móveis que não receberão pinturas em suas superfícies. A solução utilizada para o polimento não será descartada, apenas sua concentração corrigida quando necessário.

A lavagem veicular será realizada em área impermeabilizada, provida de canaletas, sendo o efluente direcionado a ETEI após passar pela caixa separadora de água e óleo. O efluente das purgas do compressor de ar também será encaminhado para a caixa SAO. Foi apresentado o projeto com o dimensionamento da caixa SAO a ser implantada. Será solicitado no Anexo I deste Parecer Único, a instalação desta, conforme projeto apresentado.

- Efluentes Atmosféricos:

Gerados na etapa de pintura dos móveis. Os efluentes atmosféricos caracterizam-se por emissão de partículas de tintas dispersos na atmosfera.

Medidas mitigadoras:

A pintura será feita em 2 cabines de pintura eletrostática e 1 cabine de pintura líquida, e os efluentes atmosféricos gerados no processo passarão por sistema de exaustão e captura por filtração (cartuchos).

- Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados na fase de operação do empreendimento estão listados na tabela abaixo:

- Resíduos de alumínio (Classe II), provenientes do processo de corte de tubos e solda.
- Limalha e pó de alumínio (Classe II), provenientes do processo de corte, moldagem, solda, montagem e semi-acabamento.
- Resíduos de fibras sintéticas (Classe II), provenientes do processo de tecelagem.
- Lixo doméstico (Classe II).
- Sobras de acrílico (Classe II), provenientes do processo de montagem.
- Sobras de nylon prolipileno (Classe II), provenientes do processo de moldagem.



- Papel/papelão (Classe II), provenientes do processo de moldagem.
- Plástico (Classe II), provenientes do processo de moldagem.
- Sobras de tecido (Classe II), provenientes do processo de costura.
- Lodo da ETEI (Classe I), proveniente da Estação de Efluentes Industriais.
- Lodo biológico da ETE (Classe II), proveniente da ETE.
- Lama da caixa separadora de água e óleo (Classe I), proveniente da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.
- Óleo (Classe I), proveniente da caixa separadora de água e óleo.

Os resíduos sólidos gerados na fase de operação do empreendimento estão listados na tabela abaixo:

Medidas mitigadoras:

Os resíduos de alumínio serão enviados para empresas de fundição, para reutilização industrial como fundidos.

Os resíduos sólidos (fibras, sobras de acrílico, sobras de nylon propileno, papel/papelão e plástico) serão coletados, separados e encaminhados a empresas de reciclagem.

Os resíduos sólidos não passíveis de reciclagem serão encaminhados para o aterro controlado de Cláudio.

As sobras de tecido e retalhos de couro sintético e CICAP serão doadas para instituições de caridade.

O lodo da ETEI será seco nos leitos de secagem e, posteriormente destinados ao aterramento em Aterro Industrial Classe I e/ou incinerados.

O lodo da ETE será encaminhado para a Estação de Tratamento de Esgotos da cidade de Cláudio, mediante autorização.

A lama da caixa separadora de água e óleo será enviada para aterramento em Aterro Industrial Classe I e/ou incineração.

Os resíduos de óleo serão encaminhados para reciclagem.

Será condicionada no Anexo I deste Parecer Único, a construção de um depósito temporário para o adequado armazenamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Na oportunidade da concessão da Licença de Operação, deverá ser condicionada a apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos, bem como a destinação dos resíduos gerados para empresas ambientalmente licenciadas.

- Ruídos:



Os ruídos gerados durante a fase de operação serão característicos do processo produtivo desenvolvido. Na oportunidade da concessão da Licença de Operação, deverá ser condicionada a apresentação de relatórios de monitoramento de ruídos.

Estruturas de Controle Ambiental:

As estruturas de controle ambiental propostas serão descritas a seguir.

Efluentes líquidos sanitários:

- Fase de instalação: não foram propostas medidas mitigatórias para este impacto, mas será condicionado, no Anexo I deste parecer a utilização de banheiros químicos e banheiros instalados após início das obras.
- Fase de operação: os efluentes líquidos sanitários serão encaminhados para rede pública após tratamento em sistema biológico constituído de fossa séptica e filtro anaeróbio; Automonitoramento dos efluentes sanitários.

Efluentes líquidos industriais:

- Fase de instalação: não haverá geração de efluente industrial nessa etapa.
- Fase de operação: os efluentes do processo de tratamento químico superficial dos móveis passará por tratamento físico-químico, seguido por leitos de secagem para o lodo, sendo o efluente posteriormente destinado para a rede de abastecimento público; O efluente proveniente da lavagem de carros e da purga dos compressores será encaminhado para Caixa SAO e, posteriormente, para a ETEI; Automonitoramento dos efluentes industriais.

Águas pluviais:

- Fase de operação: As águas pluviais serão captadas nos telhados e áreas impermeabilizadas, recolhidas e destinadas às partes baixas do terreno em sistema de drenagem, onde serão destinadas a caixas de passagens posteriormente a sarjetas públicas.

Efluentes atmosféricos:

- Fase de instalação: aspersão das vias e acessos do empreendimento.
- Fase de operação: A pintura será feita em 2 cabines de pintura eletrostática e 1 cabine de pintura líquida, e os efluentes atmosféricos gerados no processo passarão por sistema de exaustão e captura por filtração (cartuchos).

Resíduos sólidos:



- Fase de instalação: armazenamento e disposição dos resíduos da construção civil conforme o disposto na Resolução CONAMA 307/2002 e Deliberação Normativa COPAM nº 155/2010.
- Fase de operação: armazenamento dos resíduos em depósito temporário e encaminhamento dos mesmos, de acordo com sua classificação, para empresas de reciclagem, aterro municipal ou empresas licenciadas. Além da apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos.

Ruídos:

- Fase de instalação: não haverá prejuízo devido baixa incidência de residências na área do entorno do empreendimento.
- Fase de operação: Automonitoramento de ruídos.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de instalação em caráter corretivo formulado por Francino Móveis Ltda para fins de fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz, nos termos da Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.

A empresa está localizada na Rodovia MG 260, km 36, bairro Sobrado, no município de Claudio – MG.

As atividades exercidas pelo empreendimento estão descritas nos códigos:

- B-10-06-5, Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão (com 58 funcionários e área útil de 4.858,00 m²), sendo classificado como potencial poluidor grande e porte pequeno, conforme o disposto na Deliberação Normativa.
- B-10-02-2, Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou pintura por aspersão (32 funcionários e área útil de 900 m²), sendo classificado com potencial poluidor pequeno e porte inferior, sendo abrangida também junto ao pedido de licença.

O processo inicialmente transcorreu como um pedido de licença prévia e de instalação (LP + LI). Contudo, depois da vistoria realizada se verificou que já havia ocorrido terraplanagem no local, de modo que o processo foi reorientado para licença de instalação corretiva (LIC).



Contudo pela vistoria realizada e análise técnica, verificou-se que o local já estava alterado antes da data de comprovação da aquisição do local conforme certidão do cartório de registro de imóveis. Assim sendo, não foi o caso de autuação.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE) são de responsabilidade da procuradora Arlene Trindade Fernandes (f. 19), já o requerimento de licença é de responsabilidade do Sr. Álvaro André Pinto Francino sócio/administrador do empreendimento, conforme contrato social juntado aos autos. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI nº 0219769/2013 C) que instrui este processo administrativo, formalizado em 05 de junho de 2014 (f. 17).

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pelo profissional Mário Lúcio Pinto da Silva, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às f. 103, prevendo também o gerenciamento das atividades deste empreendimento até 15/07/2017. Ressalta-se que deverá ser apresentada como condicionante a ART para o restante do período da licença.

O município de Claudio/MG declarou às f. 25, que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal, consoante o art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Consta no processo cópia digital e declaração à f. 27 informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes nos autos. E foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, consoante f. 24.

Por meio da Certidão n. 1044796/2013, à f. 18, emitida pela SUPRAM/ASF em 05/06/2014, verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Foram realizadas as publicações de praxe à f. 104 e no jornal local Nosso Jornal do município de Claudio, nos termos da Deliberação Normativa 13/95 do COPAM.

O empreendimento se encontra em zona urbana, conforme comprovado pelas certidões do Cartório de Registro de Imóveis de Cláudio, pela matrícula 12.854 do livro nº 02.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta será feita pelo uso insignificante concedido pelo processo de nº 07555/2014, de modo que deve ter a vinculação do prazo à vigência da licença ambiental, consoante o disposto no art. 36, da Portaria 49 do IGAM;

Foram apresentados comprovantes de pagamento do DAE à f. 26 do emolumento à f. 75/76.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma,



qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas às condicionantes impostas.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva – LIC, para o empreendimento Franccino Móveis Ltda, para as atividades de fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz, no município de Cláudio – MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva – LIC - do empreendimento Franccino Móveis Ltda.

Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Franccino Móveis Ltda.

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento



Francino Móveis Ltda.

Empreendedor: Francino Móveis Ltda
Empreendimento: Francino Móveis Ltda
CNPJ: 04.244.807/0001-20
Município: Cláudio/MG
Atividades: Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz.
Códigos DN 74/04: B-10-06-5 B-10-02-2
Processo: 05072/2013/001/2013
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Umidificar as vias durante as obras, duas vezes ao dia e quando necessário, a fim de minimizar a dispersão de partículas sólidas. Utilizar preferencialmente água pluvial reaproveitada/recirculada.	Durante a vigência da licença
02	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e Deliberação Normativa COPAM nº 155, de 25 de agosto de 2010, que estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a vigência da licença
03	Implantar sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Até a formalização da Licença de Operação
04	Implantar sistema de drenagem pluvial, conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Até a formalização da Licença de Operação
05	Implantar sistema de tratamento de efluente industrial conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Até a formalização da Licença de Operação
06	Implantar sistema de tratamento de efluente oleosos, conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Até a formalização da Licença de Operação
07	Implantação de banheiros químicos durante a fase de obras, sendo os efluentes gerados recolhidos pela empresa contratada. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Durante a vigência da licença
08	Instalar horímetro e hidrômetro na captação em curso d'água e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	90 dias após a concessão da licença



09	Formalizar processo de outorga para captação em poço tubular profundo.	90 dias após concessão da licença
10	Instalar sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Até a formalização da LO
11	Apresentar responsável técnico pelo empreendimento durante o período de vigência da licença com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com validade vinculada a da Licença.	30 dias após a concessão da licença
12	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	Na formalização da LO
13	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



Anexo II

Relatório Fotográfico para Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento Franccino Móveis Ltda.

Empreendedor: Franccino Móveis Ltda

Empreendimento: Franccino Móveis Ltda

CNPJ: 04.244.807/0001-20

Município: Cláudio/MG

Atividades: Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão

Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz.

Códigos DN 74/04: B-10-06-5
B-10-02-2

Processo: 05072/2013/001/2013

Validade: 06 anos



Imagem 1: Imagem de satélite do Google Earth, de 27/06/2002, mostrando a terraplanagem do terreno da Franccino Móveis Ltda. Consulta em 04/11/2014



Imagem 2: Área pleiteada para implantação do empreendimento.



Imagem 3: Área pleiteada para implantação do empreendimento.



Imagem 4: Poço tubular profundo



Imagem 5: Cortina arbórea junto à cerca da parte de traz da área